

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

LEI Nº 10

DE 29 DE JANEIRO DE 1993.

"INSTITUI A UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL-UPFM, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

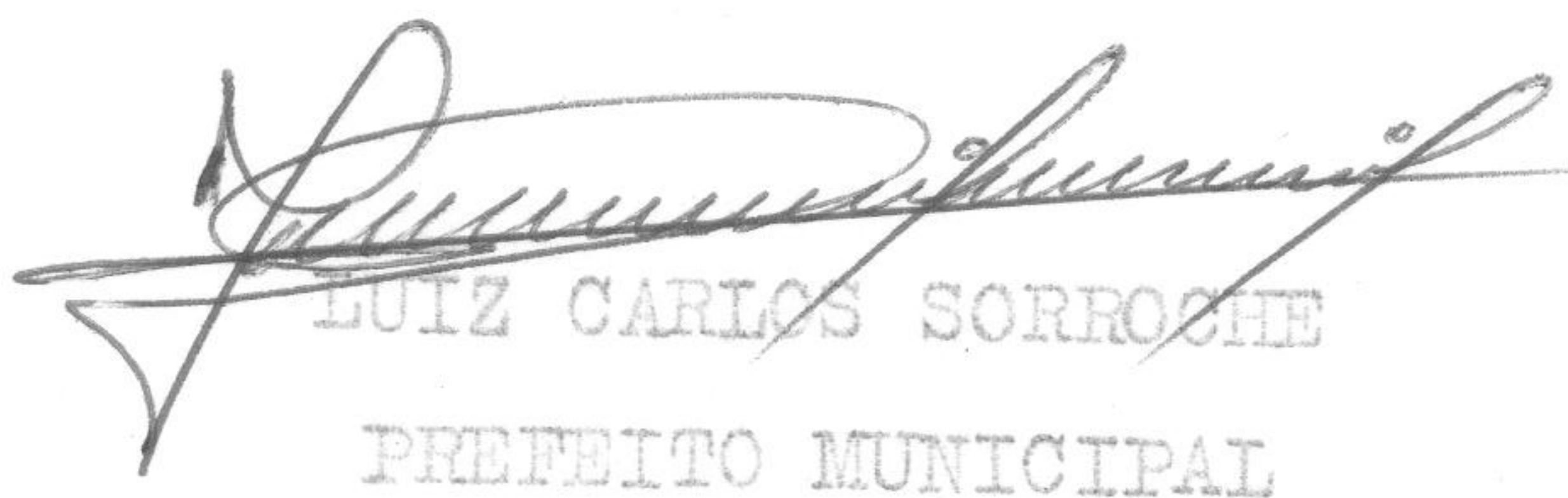
Art. 1º) Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º) O valor da UPFM é de Cr\$ 89.115,28 (oitenta e nove mil, cento e quinze cruzeiros e vinte e oito centavos).

Art. 3º) A UPFM será atualizada mensalmente, pela TR ou outro título que a substitui.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL